EDITAL DA I OLIMPÍADA CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL

"HOMENAGEM AO ADVOGADO E EX- JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - MANOEL CASTELO BRANCO CAMURÇA"

Art. 1º. A Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil – Ceará (CDE – OAB/CE), faz saber que estarão abertas, de **10 a 30 de outubro de 2019**, as inscrições para a I OLIMPÍADA CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL, competição universitária que será realizada pela Comissão de Direito Eleitoral da OAB/CE (CDE), cujas regras de participação são definidas pelo presente edital, onde será realizada homenagem ao Jurista MANOEL CASTELO BRANCO CAMURÇA, pelos relevantes serviços prestados a advocacia e a justiça eleitoral do Estado do Ceará.

§1º. A Olimpíada Cearense de Direito Eleitoral será uma competição a ser disputada entre equipes formadas por estudantes de graduação em Direito, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, consistente na resolução de casos concretos e perguntas teóricas apresentadas por comissão examinadora constituída pela CDE.

§2º. As equipes e estudantes participantes serão julgados e avaliados a partir do desempenho coletivo e individual demonstrados em provas de memoriais escritos, arguição oral e sustentação oral, nos termos do presente edital.

§3º. A comissão examinadora da I OLIMPÍADA CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL será composta por 07 (sete) profissionais da área jurídica, entre advogados, membros do Ministério Público, magistrados, servidores da Justiça Eleitoral e professores universitários, a serem indicados pela comissão organizadora do evento, auxiliados pela Comissão Acadêmica, responsável pela elaboração dos temas e questões postas na Olimpíada.

§ 4º. Na etapa final (sustentação oral), a comissão composta nos termos do parágrafo anterior poderá ser substituída por outra, formada por indicados pela CDE.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. A inscrição será feita em grupo formado por até 04 (quatro) pessoas, atendidos os requisitos constantes do art. 3º, vedada a participação individual.

§1º. Cada grupo deverá ter um Professor Tutor (denominado Coach), que poderá ser um professor universitário ou um advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujo nome deverá ser indicado quando da inscrição.

§2º. Cada participante poderá integrar apenas um grupo, assim como o Coach poderá ser tutor de apenas um único grupo.

§º3º. O Coach não precisa estar vinculado a nenhuma instituição de ensino, a ele se equivalendo os tutores de estágio em Direito.

§4º. A temática englobará, preferencialmente, o referencial teórico constante do anexo II e a Jurisprudência do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE.

Art. 3º. São requisitos para participação no evento:

I– Ser estudante de graduação em direito, assim considerados os que estiverem matriculados na data da inscrição;

II– No caso do Professor Tutor, ser bacharel em direito.

Art. 4º. A inscrição do grupo deverá ser feita entre os dias **10 a 30 de outubro de 2019**, por meio de solicitação de inscrição, contendo o nome da equipe, nome dos membros, a instituição universitária dos participantes, que deverá ser encaminhada ao e-mail da CDE/CE: cde@oabce.org.br, juntamente com os seguintes documentos:

I– Declaração conjunta assinada por cada um dos participantes, inclusive pelo Coach, com confirmação de concordância com as regras do presente edital.

II– Cópia de RG, CPF e comprovante de matrícula atualizado de cada um dos integrantes das equipes.

III– Documentação apta a comprovar a condição de bacharel ou professor de Direito exercida pelo Coach.

§ 1º. Cada equipe deverá apresentar até quatro integrantes, além do Tutor, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 2º. Poderão ser efetuadas substituições nas composições das equipes até a véspera do início da competição, observados os requisitos formais e materiais exigidos neste edital para a participação de estudantes e professores tutores.

§ 3º. Cada uma das equipes poderá ser formada por estudantes de uma mesma instituição de ensino superior ou de instituições diversas, bem como por estagiários de direito vinculados a escritórios ou órgãos públicos.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 5º. O julgamento das equipes será feito em 03 (três fases) eliminatórias, 01 (uma) escrita e 02 (duas) orais.

§ 1º. A primeira fase escrita (memoriais) corresponderá a 30% (trinta por cento) do total dos pontos distribuídos, devendo contar com a participação de todas as equipes inscritas.

§ 2º. A segunda fase, da qual participarão as cinco equipes melhores classificadas na primeira fase, consistirá em arguição oral entre os grupos classificados, correspondendo a 30% (trinta por cento) da pontuação final.

§ 3º. A terceira fase, da qual participarão as três equipes melhor pontuadas no somatório das fases anteriores, consistirá em uma prova de sustentação oral, correspondente a 40% (quarenta por cento) do total de pontos distribuídos.

Art. 6º. A comissão examinadora participará da análise dos memoriais, nos termos em que descrito no art. 9º, bem como das avaliações presenciais durante a segunda e terceira, etapas, observado o disposto no § 4º do artigo 1º deste edital.

Parágrafo Único. Os membros da comissão examinadora não poderão ter parentesco até o segundo grau, consanguíneo, por adoção ou afinidade, com quaisquer dos integrantes das equipes (estudantes ou coaches).

1ª ETAPA: FASE ESCRITA - MEMORIAIS

Art. 7º. A fase escrita é eliminatória e consistirá na elaboração, por cada equipe, de dois memoriais, nos quais deverão ser defendidas teses opostas entre si, relativas a caso concreto a ser proposto pela comissão examinadora. A divulgação do caso concreto ocorrerá no dia **31 de outubro de 2019.**

§ 1º. Os memoriais deverão ser encaminhados pelo grupo, em 07 (sete) vias impressas, cada, para o protocolo na sede da OAB/CE **até às 18h do dia 14 de novembro de 2019**.

§2º. Os memoriais não poderão ter qualquer sinal de identificação do grupo participante.

§3º. Será desclassificado o grupo que apresentar memorial com identificação de qualquer de seus membros, professor tutor ou dados que possam identificar a origem do trabalho.

§4º. Não existem pré-requisitos de forma, tamanho ou padrão a serem seguidos na apresentação do memorial, sendo a oportunidade de tais critérios objeto da avaliação do trabalho.

Art. 8º. Os critérios de avaliação dos memoriais serão (i) correção de português; (ii) propriedade da forma; (iii) linguagem apropriada; (iv) estratégia da petição; (v) fundamento e retórica; (vi) potencial de convencimento.

Art. 9º. Cada memorial será julgado pelos 07 (sete) avaliadores.

§1º. Cada avaliador atribuirá nota de 0 a 30 a cada um dos memoriais, conforme tabela de avaliação interna.

§2º. A menor nota de cada memorial será descartada. As quatro maiores notas atribuídas pela comissão examinadora a cada memorial serão somadas e divididas por quatro, perfazendo a nota média de cada memorial.

§3º. Por fim, as notas médias de cada memorial de cada grupo serão somadas e divididas por dois, perfazendo a NOTA DE AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS para o grupo.

§4º. O grupo que obtiver NOTA DE AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS inferior a 15 pontos será eliminado.

§5º. Serão classificados para a 2ª fase da competição (arguição oral) os quatro grupos que obtiverem a maior pontuação na NOTA DE AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS.

§6º. Em caso de empate, o critério será maior pontuação total antes do descarte previsto no §2º. Se permanecer o empate, o escolhido será definido pela comissão organizadora.

Art. 10. A divulgação dos cinco grupos que irão participar da segunda fase ocorrerá no dia **16 de novembro de 2019**, por meio da publicação, na página oficial da CDE/OAB no IG @comissãodireitoeleitoral dos números dos protocolos constantes nas peças vencedoras.

§ 1º. Na oportunidade, será realizado o sorteio para atribuição da ordem de apresentação dos grupos classificados para a segunda fase da competição.

§ 2º. Não haverá, nessa oportunidade, indicação da colocação dos grupos participantes da etapa escrita.

2ª ETAPA: ARGUIÇÃO ORAL

Art. 11. **A segunda etapa ocorrerá no dia 22 de novembro de 2019, em local a ser confirmado, das 09h às 12h.** As cinco equipes classificadas à segunda (arguição oral), conforme os critérios já expostos neste edital, responderão a três perguntas, cada uma, formuladas pela banca examinadora, observado o seguinte:

§ 1º. Será sorteada, preliminarmente, a ordem de arguição das equipes.

§ 2º. Os grupos responderão, cada um deles, a três perguntas elaboradas pela comissão examinadora, sorteadas no momento no momento da arguição.

§ 3º. Caberá à comissão examinadora da I OLIMPÍADA CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL elaborar quinze perguntas, que serão disponibilizadas para sorteio entre as equipes, relacionadas a algum dos seguintes temas de direito eleitoral:

I - Direitos políticos, condições de elegibilidade e inelegibilidades;

II - Propaganda política;

III - Abuso de poder nas eleições e captação ilícita de sufrágio;

IV - Condutas vedadas nas eleições;

V - Partidos políticos;

VI - Financiamento político;

VII - Sistemas eleitorais.

§ 4º. Cada pergunta deverá ser respondida em até 05 (cinco) minutos.

§ 5º. A pergunta poderá ser teórica ou versar sobre um caso prático.

§ 6º. Será permitida a consulta, para a elaboração das respostas, da legislação e da jurisprudência.

§ 7º. Não será permitida qualquer ajuda externa ao grupo, inclusive provenientes do seu respectivo tutor, durante as arguições orais.

Art. 12. Será atribuída nota a cada uma das respostas durante as arguições orais, perfazendo nota total de até 10 pontos por cada pergunta respondida pelo grupo.

§1º. Cada avaliador atribuirá nota de 0 a 10 a cada uma das três respostas, conforme tabela de avaliação constante do Anexo IV.

§2º. A menor nota atribuída a cada resposta será descartada. As quatro maiores notas atribuídas pela comissão examinadora a cada resposta da fase de debates serão somadas e divididas por quatro, perfazendo a nota média de cada resposta.

§3º. Por fim, as notas médias de cada resposta de cada grupo serão somadas perfazendo a NOTA DA ARGUIÇÃO ORAL para o grupo.

Art. 13. O resultado da segunda etapa, com a indicação das duas equipes classificadas à etapa final, deverá ser divulgado pela comissão examinadora, ainda no dia de **22 de novembro de 2019**, após o encerramento da participação dos grupos nesta fase.

3ª ETAPA (ETAPA FINAL): SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 14. A terceira e última fase da competição (sustentação oral) **também** ocorrerá no dia **22 de novembro de 2019, em local a ser confirmado, a partir das 16h.**

§1º. Não será permitido acesso a qualquer material eletrônico durante toda a etapa de sustentação oral.

§2º. A avaliação da etapa de sustentação oral será feita pela comissão examinadora, observados os quesitos constantes do Anexo V.

§3º: A nota total da etapa de sustentação oral será apurada pela média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora, descartada a nota mais baixa.

Art. 15. Na etapa de sustentação oral, cada equipe deverá indicar dois oradores os quais defenderão, em tribuna, cada um ao seu momento, teses jurídicas opostas acerca de caso concreto proposto pela comissão examinadora do certame.

§ 1º. Cada grupo deverá indicar os seus oradores dentre os seus participantes;

§ 2º. Cada orador terá 15 (quinze) minutos para expor seus argumentos, sendo permitido, sob requisição, mais 05 (cinco) minutos;

§ 3º. Será permitida consulta para fins de citação de doutrina, jurisprudência e anotações estruturais, sendo vedada a leitura da defesa;

§ 4º. Será atribuída à sustentação oral, realizada por cada orador, nota de até 40 pontos, por cada um dos julgadores, sendo que a menor nota atribuída a cada resposta será descartada. As seis maiores notas atribuídas pela comissão examinadora a cada resposta da fase de sustentação serão somadas e divididas por seis, perfazendo a nota final recebida pelo orador.

§ 5º. A nota final de cada equipe na etapa da sustentação oral será equivalente à média aritmética das notas finais recebidas por cada um dos oradores da equipe.

§ 6º. O caso concreto a ser proposto pela comissão examinadora será o mesmo para todas as equipes, devendo ser divulgado na abertura da segunda etapa da competição.

§ 7º. Não será permitido aos membros de uma equipe assistir à sustentação oral realizada pela equipe adversária.

Art. 16. O grupo que obtiver a maior nota, observada a soma dos pontos obtidos nas três etapas da competição, será declarado vencedor da I OLIMPÍADA CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL.

Art. 17. Os integrantes do grupo vencedor, assim como o professor tutor (Coach) respectivo, farão jus ao recebimento de medalhas e diplomas alusivos à conquista, além de prêmio a ser a divulgado.

Art. 18. Serão premiados, ainda, a equipe que apresentar a melhor nota na etapa escrita de memoriais e o melhor orador da etapa de sustentação oral, com diplomas alusivos à conquista.

Art. 19. Serão atribuídas as seguintes horas complementares aos participantes, pendente de ratificação pela Instituição de Ensino Superior a que estiverem vinculados:

I– 20 horas para os participantes da primeira etapa (memoriais).

II– 30 horas para os participantes que chegarem à fase de arguição oral.

III – 40 horas para os participantes que chegarem à fase final da competição

Art. 20. O calendário de atividades previsto neste edital poderá ser eventualmente alterado, a critério da comissão organizadora, obedecida a garantia da devida publicidade, com no mínimo 48 horas de antecedência da data anteriormente prevista.

Art. 21. As questões não tratadas no presente edital serão decididas pela comissão organizadora. Faz-se publicado este edital.

FORTALEZA, 20/09/2019.

RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL DA OAB-CE

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA

SOFIA LAPROVITERA ROCHA (Presidente da Comissão Organizadora)

RODRIGO CAVALCANTE DIAS (Membro da Comissão de Direito Eleitoral/CE)

GIANA CARLA VASCONCELOS SALES ALBUQUERQUE (Membro da Comissão de Direito Eleitoral/CE)

FRANCISCO EIMAR CARLOS DOS SANTOS JUNHO (Membro da Comissão de Direito Eleitoral/CE)

PLINIO BELCHIR FERNANDES MAGALHÃES (Membro da Comissão de Direito Eleitoral/CE)

IOHANA BEZERRA COSTA (Membro da Comissão de Direito Eleitoral/CE)

CARLOS OCTÁVIO RAUPP BESSA (Membro da Comissão de Direito Eleitoral/CE)

COMISSÃO EXAMINADORA

RAQUEL CAVALCANTI RAMOS MACHADO (PPGD - UFC)

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE (TRE/CE)

FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA (Juiz do TRE/CE)

RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO (Presidente da CDE e PPGD - UNIFOR)

ISABEL MOTA (ABRADEP)

SOFIA LAPROVITERA ROCHA (PPGD - UFC)

EMANUEL GIRÃO – (MP e Professor)

COMISSÃO ACADÊMICA

JÉSSICA TELES (Vice-Presidente da CDE e Professora - UESPI)

FELIPE DE CASTRO MELO (PPGD - UNICHRISTUS)

SOFIA LAPROVITERA ROCHA (PPGD - UFC)

FRANCISCO YRALLYPS MOTA CHAVES (Mestre - UFC)

ANEXO II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Jéssica Teles; MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **O CPC/2015 e sua aplicação subsidiária e suplementar ao processo judicial eleitoral**. Revista de Estudos Eleitorais, v. v. 2, p. 55-67, 2018.

ALVIM, Frederico Franco. **Cobertura política e integridade eleitoral. Efeitos da mídia sobre as eleições**. 1ª ed. Florianópolis: Habitus, 2018.

FERNANDES NETO, Raimundo Augusto. **Partidos Políticos: Desafios Contemporâneos**. Curitiba, Íthala: 2019.

GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2017

MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **Direito eleitoral**. 2ª. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

SALGADO, Eneida Desiree. **Princípios Constitucionais Eleitorais**. 2ª. ed. Belo Horizonte. Fórum. 2015.

SANTANO, Ana Cláudia. **O financiamento da política: teoria geral e experiências no Direito Comparado**. 2ª. ed. Curitiba: Íthala, 2016.

SANTANO, Ana Cláudia. **Candidaturas independentes**. Curitiba: Íthala, 2018.

ADITIVO

PRÊMIOS PARA OS GANHADORES DA I OLIMPÍADA CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL

1º LUGAR: uma passagem área (ida e volta) para cada membro[1] para Brasília/DF, com finalidade de uma visita guiada ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

2º LUGAR: uma visita guiada ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE/CE e livros com a temática de Direito eleitoral constantes da Bibliografia, doados pela Editora Íthala.

3º LUGAR: uma visita guiada a Justiça Eleitoral de 1ª Instância de Fortaleza/CE e livros com a temática de Direito eleitoral constantes da Bibliografia, doados pela Editora Íthala.

[1] A COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL – OAB/CE SE RESPONSABILIZARÁ APENAS PELAS PASSAGENS ÁREAS DOS 04 INTEGRANTES DO GRUPO E PELO TRANSFER ATÉ O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE TODOS OS DEMAIS CUSTOS QUE DA VIAGEM SOBREVIEREM.